



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 3509-2482 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

2420

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS HU - UFSCar

PROCESSO Nº 23763.000056/2017-94

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, por meio de sua filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – HU-UFSCar, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, localizada na Rua Luiz Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, CEP: 13566-448 – São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0022-78, neste ato representada pelo sua Superintendente, Ângela Merice de Oliveira Leal, brasileira, portador do CPF n.º 448.592.284-72, nomeado pela Portaria Ebserh n.º 269, de 02 de dezembro de 2016, e o Gerente Administrativo Gilberto Taboga, brasileiro, portador do CPF n.º 065.342.768-95, nomeado pela Portaria Ebserh n.º 891, de 28 de agosto de 2015, de 09/11/2015, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão n.º 10/2017, Processo n.º 23763.000056/2017-94 resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 28 de abril de 2017 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 10/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: PROSPER COEMRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME/ CNPJ: 20.489.064/0001-05/
Endereço Comercial: Rua 26, nº 195, Setor Marista, Goiânia – GO CEP: 74150-080/ Email:
vendas2prospermedical.com.br Telefone: (62) 3541-3058/ Representante Legal: Igor Moreira Braga/
CPF: 809.823.011-20 RG: 3619954-SESP-GO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 1 ML	650	R\$ 24,99	R\$ 16.243,50
						R\$ 16.243,50

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não há fornecedores cadastrados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Não há órgãos participantes.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, o Hospital Universitário de São Carlos não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos fornecedores registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelo HU-UFSCar.

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas serão substituídos no prazo estabelecido no anexo I – Termo Referência.

6.5. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9. Por razão de interesse público; ou
- 7.10. A pedido do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

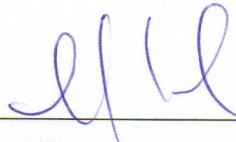
- 8.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº 10/2017, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Carlos, 16 de maio de 2017.

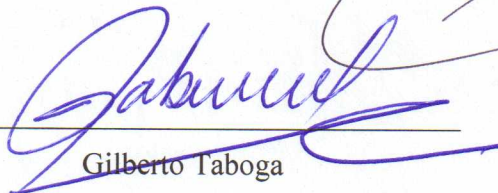


Ângela Merice de Oliveira Leal
Superintendente – HU-UFSCar



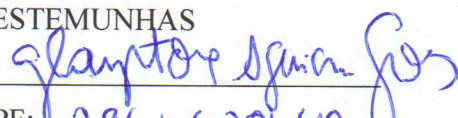
CONTRATADA

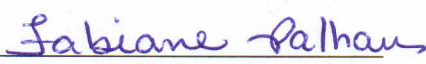
PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 20.489.064/0001-05



Gilberto Taboga
Gerente Administrativo – HU-UFSCar

TESTEMUNHAS

1º 
CPF: 796.126.281-49

2º 
CPF: 199530018-71

20.489.064/0001-05
PROSPER COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
Rua 26 nº 195 Qd. H13 Lt. 18 Lj. B
Setor Marista
CEP: 74.150-080
GOIÂNIA - GO